



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Fernanda Veras Carapeba Lundgaard Jensen		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos feitos por Leonardo Carapeba Lundgaard Jensen.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044301-8	PARECER Nº 0295/2000	APROVADO EM: 10.04.2000

I - RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00044301-8, Fernanda Veras Carapeba Lundgaard Jensen, responsável por Leonardo Carapeba Lundgaard Jensen, solicita a este Conselho a equivalência dos estudos feitos por ele, na Herning Gymnasium, na cidade de Herning, na Dinamarca, no período de dezembro de 1998 a janeiro de 2000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aluno saíra do Brasil já tendo concluído, no Colégio Academos, em 1998, o ensino fundamental.

O processo contém a tradução do texto original e o visto do Consulado.

III – VOTO DO RELATOR

Favoravelmente a que o aluno prossiga os seus estudos na 2ª série do ensino médio, em Colégio de sua preferência.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER N° 0295/2000
SPU N° 00044301-8
APROVADO EM: 10.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC